



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL, COM
DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE ASSINATURA ELETRÔNICA E
SUPORTE TÉCNICO, INTEGRADOS À INFRAESTRUTURA HSM DO HOSPITAL
ESTADUAL DE DOENÇAS TROPICAIS – HDT Nº 007/2026.**

**CONTRATO Nº 007/2026 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM AS
PARTES BAIXO QUALIFICADAS:**

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 3310, sala 104, Bairro Jardim Goiás, CEP 74.810-907, Goiânia/GO, organização social gestora do Hospital Estadual de Doenças Tropicais – HDT, em razão do Contrato de Gestão nº 091/2012, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, neste ato representado, nos termos do seu Estatuto Social, aprovado pelo Conselho de Administração, por seu Diretor Financeiro, Sr. Ernesto Stangueti, inscrito no CPF/MF sob o nº 846.816.088-15 e RG nº 7652154, e por sua Diretora Técnica-Operacional, Sra. Thayse Cristina Barreto Tavares de Souza, inscrita no CPF sob o nº 944.612.795-53 e RG nº 05159341-60, doravante denominado **CONTRATANTE**; e

MUNDO DIGITAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.650.036/0001-07, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco K, S/N, Salas 1103 e 1104, Edifício Denasa, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.398-900, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Serley Batista Álvaro, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 1.580.467 SSP/DF e inscrito no CPF nº 692.595.181-72, residente e domiciliado na SMPW Quadra 18, Conjunto 3, Lote 4, Casa B, Brasília/DF, CEP 71.741-803, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas celebram o presente contrato, em conformidade com o Processo Administrativo nº 025/2026 e com as disposições do Termo de Referência nº 006/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na emissão, gestão, hospedagem e manutenção de certificados digitais, com utilização de infraestrutura baseada em Hardware Security Module (HSM), integrada ao Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP) da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO), visando garantir a autenticidade, integridade, confidencialidade e validade jurídica dos documentos eletrônicos produzidos no âmbito do Hospital Estadual de Doenças Tropicais – HDT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

2.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, garantindo sua realização em conformidade com as especificações técnicas, prazos estabelecidos, normas legais e regulamentares aplicáveis, assumindo todos os riscos inerentes à atividade;

2.1.2. Apresentar, para fins de pagamento, Nota Fiscal devidamente acompanhada de relatório de evidências da prestação dos serviços, bem como das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária vigentes, conforme exigido pela legislação aplicável e normativos internos da **CONTRATANTE**;

2.1.3. Submeter-se integralmente às políticas de integridade, compliance, código de ética e demais normativas internas da **CONTRATANTE**, comprometendo-se a atuar com transparência, legalidade e boa-fé na execução contratual;

2.1.4. Garantir a observância de princípios éticos, de integridade e de imparcialidade na eventual contratação de terceiros ou na condução de atividades relacionadas ao objeto contratual, vedada qualquer prática que possa comprometer a lisura da execução;

Vistos	1ª Testemunha <i>re</i>	2ª Testemunha <i>Rohygo</i>	3ª Testemunha <i>[assinatura]</i>	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1 <i>[assinatura]</i>	Contratante 2
--------	----------------------------	--------------------------------	--------------------------------------	---------------	------------	--------------------------------------	---------------



2.1.5. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução dos serviços objeto deste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis;

2.1.6. Atender prontamente às convocações da **CONTRATANTE** para esclarecimentos, bem como disponibilizar canais de comunicação sob regime 24x7 para suporte técnico, solicitações de emissão, revogação e gestão de certificados digitais;

2.1.7. Disponibilizar meios para que a emissão dos certificados digitais seja realizada, preferencialmente, por vias eletrônicas, diretamente pelos profissionais da **CONTRATANTE**, sem necessidade de deslocamento físico, garantindo a validação da identidade do solicitante e a legitimidade da solicitação, observadas as normas da ICP-Brasil, admitindo-se, quando exigido pelos normativos vigentes ou por critérios técnicos de segurança, a realização de validação de forma presencial;

2.1.8. Encaminhar solicitações de emissão e revogação de certificados por meio de protocolos seguros, conforme normas da ICP-Brasil, bem como identificar, registrar e manter rastreabilidade de todas as ações executadas, observando integralmente as normas, práticas e diretrizes do Comitê Gestor da ICP-Brasil;

2.1.9. Assegurar a proteção, confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações tratadas, adotando medidas técnicas e administrativas adequadas, em conformidade com a LGPD e demais normativos aplicáveis;

2.1.10. Informar tempestivamente aos usuários quanto à emissão dos certificados digitais, bem como fornecer as orientações necessárias para sua utilização segura;

2.1.11. Responsabilizar-se pela assistência técnica contínua e pelo pleno funcionamento da solução, atendendo de forma imediata às demandas e reclamações apresentadas pela **CONTRATANTE**;

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2



2.1.12. Assegurar a validação das assinaturas digitais e a autenticidade dos documentos emitidos, conforme os padrões estabelecidos pela ICP-Brasil;

2.1.13. Realizar obrigatoriamente a emissão dos certificados digitais na infraestrutura HSM disponibilizada pela SES-GO, garantindo compatibilidade com o ambiente tecnológico existente e observando as restrições contratuais aplicáveis;

2.1.14. Comprovar autorização para operar na infraestrutura HSM existente, mediante declaração formal que assegure que a atuação da **CONTRATADA** não acarretará prejuízos ao suporte, garantia ou funcionamento da solução atualmente implantada;

2.1.15. Executar os serviços em conformidade com as melhores práticas de mercado, normas técnicas aplicáveis e legislação vigente;

2.1.16. Nos casos de utilização de ambiente em nuvem, manter a infraestrutura operacional, incluindo políticas de backup, segurança, contingência (failover) e conformidade com a LGPD, devendo disponibilizar à **CONTRATANTE** a documentação correspondente;

2.1.17. Garantir a continuidade dos serviços, adotando medidas preventivas e corretivas para evitar descon continuidades, incluindo plano de contingência e recuperação de falhas;

2.1.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

2.1.19. Disponibilizar relatórios mensais contendo indicadores de desempenho (SLA), quantitativos de certificados (emitidos, ativos e revogados) e registro de incidentes;

2.1.20. Assegurar a compatibilidade da solução com eventuais atualizações dos sistemas da **CONTRATANTE** e da SES-GO, promovendo as adequações necessárias sem ônus adicional.

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2



2.1.21. Garantir a reposição de certificados digitais em casos de falhas técnicas, atualizações decorrentes de diretrizes da ICP-Brasil e substituições por desligamento de colaboradores limitada até 7% (sete por cento) do total de certificados emitidos.

2.1.22. Executar os serviços obrigatoriamente na infraestrutura baseada em Hardware Security Module (HSM) disponibilizada pela SES-GO, sendo vedada a utilização de soluções paralelas ou incompatíveis, em razão da integração tecnológica existente.

2.1.23. Garantir a disponibilidade da solução e dos serviços de assinatura digital, assegurando níveis adequados de desempenho e continuidade operacional, conforme especificações do Termo de Referência.

2.1.24. Disponibilizar suporte técnico e operacional contínuo, com atendimento aos usuários, registro e acompanhamento de chamados, bem como resolução de incidentes em prazos compatíveis com a criticidade do serviço.

2.1.25. Manter estrutura de atendimento apta a prestar suporte remoto e, quando necessário, suporte presencial, garantindo a plena execução dos serviços contratados.

2.1.26. Assegurar a rastreabilidade das operações realizadas na solução, mediante registro de logs e trilhas de auditoria, permitindo o acompanhamento e a verificação das atividades executadas.

2.1.27. Garantir a continuidade dos serviços, adotando medidas de contingência e recuperação em caso de falhas ou indisponibilidade da solução.

2.2. A contratação compreende a disponibilização de solução tecnológica de assinatura digital com validade jurídica, plenamente integrada ao sistema de prontuário eletrônico adotado pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO), contemplando infraestrutura, certificação digital, suporte operacional e gestão de documentos eletrônicos, conforme as especificações a seguir:

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2



i. Integração e Interoperabilidade: A solução deverá estar integralmente integrada ao prontuário eletrônico utilizado pela SES-GO, garantindo interoperabilidade com o Sistema de Gerenciamento Hospitalar (SGH), de forma a permitir que todos os registros assistenciais sejam assinados digitalmente no próprio ambiente do sistema, sem necessidade de utilização de plataformas externas ou paralelas.

ii. Integração e Assinatura Digital no Sistema: A solução deverá estar integralmente integrada ao sistema de prontuário eletrônico adotado pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO), garantindo interoperabilidade com o Sistema de Gerenciamento Hospitalar (SGH), de forma a permitir a realização de assinaturas digitais diretamente no ambiente do sistema. A funcionalidade deverá possibilitar que todos os registros clínicos e assistenciais sejam assinados digitalmente no próprio prontuário eletrônico, sem a necessidade de utilização de ferramentas externas, assegurando fluidez operacional, rastreabilidade dos atos praticados e eliminação de etapas manuais, contribuindo para maior eficiência, segurança e confiabilidade dos processos assistenciais e administrativos.

iii. Plataforma de Gestão e Fluxo de Documentos: A **contratada** deverá fornecer plataforma que permita o gerenciamento do fluxo de documentos eletrônicos, incluindo criação, tramitação, assinatura, validação e armazenamento de documentos digitais, com controle de versões, registro de logs e trilhas de auditoria.

iv. Quantitativo de Certificados: Deverá ser disponibilizado o quantitativo de 1.583 (mil quinhentos e oitenta e três) certificados digitais.

v. Suporte Operacional: A **contratada** deverá disponibilizar suporte técnico e operacional contínuo, contemplando atendimento aos usuários, resolução de incidentes, manutenção da solução, atualizações necessárias e orientação quanto à utilização da ferramenta, garantindo níveis adequados de disponibilidade e desempenho.

vi. Validade Jurídica e Conformidade Legal: A solução deverá assegurar que todas as assinaturas digitais realizadas possuam validade jurídica plena, em conformidade com a

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2



legislação vigente, especialmente no que se refere à certificação digital no padrão ICP-Brasil, garantindo a autenticidade, integridade e não repúdio dos documentos eletrônicos gerados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

3.1.1. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços;

3.1.2. Gerenciar e acompanhar a execução do contrato;

3.1.3. Fornecer todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

3.1.4. Exercer a fiscalização por meio de gestor designado;

3.1.5. Determinar a interrupção de serviços em desacordo com o contrato;

3.1.6. Efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando em 15 de abril de 2026 e finalizando em 14 de abril de 2027, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo.

4.2. A vigência e execução do presente contrato ficam condicionadas à manutenção do Contrato de Gestão nº 091/2012 firmado entre a **CONTRATANTE** e o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, conforme a efetiva utilização dos serviços, os seguintes valores:

a) **Certificado digital**: R\$ 184,47 (cento e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) por unidade, sob demanda, até o limite de 1.583 (mil quinhentos e oitenta e três) certificados digitais;

b) **Plataforma de assinatura digital com validade jurídica**: R\$ 28.422,31 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos) mensais;

c) **Suporte técnico operacional**: R\$ 16.921,28 (dezesesseis mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos) mensais.


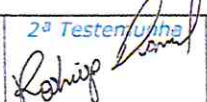

5.2. Os pagamentos serão realizados conforme a efetiva utilização dos serviços, respeitando o limite quantitativo previsto neste contrato.

5.3. Os valores acima contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como quaisquer outras despesas incidentes.

5.4. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustados após esse período mediante negociação entre as partes, adotando-se como índice o IGP-M/FGV ou outro que venha a substituí-lo, por meio de termo aditivo.

5.5. Os valores pactuados têm como base a proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, que integra o presente contrato para todos os fins.



Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
							



CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, contendo o detalhamento dos serviços executados e o cumprimento das exigências contratuais, mediante depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

6.2. A Nota Fiscal deverá ser atestada pela **CONTRATANTE** e, caso haja inconsistência ou não aceitação dos serviços faturados, o fato será comunicado à **CONTRATADA** para as devidas correções, ficando o prazo de pagamento suspenso até a regularização.

6.3. As notas fiscais deverão ser apresentadas sem rasuras, dentro do prazo de validade de emissão e correspondentes ao período de prestação dos serviços, devendo conter, no campo "descrição dos serviços", o seguinte texto: "Serviço prestado em consonância com o Contrato de Gestão nº 091/2012 e Contrato nº 007/2026".

6.4. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail processocontratos.hdt@isgsaude.org ou entregues no endereço da **CONTRATANTE**.

6.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Federais;
- Guias de recolhimento de FGTS e INSS;
- Comprovantes de pagamento de FGTS e INSS;
- Relatório das atividades desenvolvidas.

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2



6.6. Os documentos exigidos deverão ser apresentados no momento da entrega da Nota Fiscal, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização.

6.7. O não cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula implicará na suspensão do pagamento até a devida regularização pela **CONTRATADA**.

6.8. Caso a **CONTRATADA** não comprove a regularidade dos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, a **CONTRATANTE** poderá reter os pagamentos devidos até a regularização, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

6.9. As despesas decorrentes do presente contrato estão vinculadas ao Contrato de Gestão nº 091/2012, celebrado entre a **CONTRATANTE** e o Estado de Goiás.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o Contrato, de imediato, sem prejuízo de pleitear por perdas e danos, bem como aplicar penalidades mediante simples notificação por escrito, nas seguintes hipóteses:

- a) O não cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
- b) Cumprimento irregular das obrigações contratuais pela **CONTRATADA** e sua não correção dentro do período de 02 (dois) dias da comunicação da irregularidade pela **CONTRATANTE**;
- c) Paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação;
- d) Desatendimento das determinações da **CONTRATANTE**, da Secretaria de Estado da Saúde, ou de qualquer outra autoridade;
- e) Dissolução, falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2



f) Alteração do objeto social da **CONTRATADA** que a impeça de executar os serviços objeto deste Contrato;

g) A extinção do Contrato de Gestão n.º 091/2012, celebrado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, enseja a imediata rescisão do presente contrato, sem qualquer necessidade de notificação prévia nem qualquer direito à indenização de qualquer espécie, sobretudo por perdas e danos;

h) As partes poderão rescindir unilateralmente este contrato, com justo motivo e assegurando o contraditório e a ampla defesa, mediante aviso prévio de 30 dias.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo do quanto exposto na Cláusula Sétima, nem da responsabilização pelo pagamento de indenização por perdas e danos sofridos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** incorrerá no pagamento das seguintes multas:

- a) Por qualquer descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer obrigações, multa de 2% do valor total do contrato;
- b) Pelo atraso no cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, multa de 2% do valor total do contrato;
- c) A mera aplicação de multa não gerará a extinção deste Contrato;

8.2. Fica ajustado que a **CONTRATADA** comete Infração administrativa se:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

Vistos	1ª Testemunha <i>re</i>	2ª Testemunha <i>Rohij</i>	3ª Testemunha <i>[Signature]</i>	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
--------	----------------------------	-------------------------------	-------------------------------------	---------------	------------	---------------	---------------

8.3. Caso a **CONTRATADA** cometa qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa, conforme descrito nos itens 8.1;
- c) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, em caso de reincidência, o que poderá ensejar a rescisão contratual.

8.4. Em caso de inexecução parcial por quaisquer outras condutas não elencadas, e devidamente avaliadas pelo fiscal do contrato, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**;

8.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da pena.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Para atender aos compromissos decorrentes deste contrato, os recursos financeiros são provenientes do Contrato de Gestão nº 091/2012, celebrado entre a **CONTRATANTE** e o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO FISCAL DO CONTRATO.

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2



10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

10.2. A **CONTRATADA** obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da **CONTRATADA** as despesas decorrentes desta;

10.3. À fiscalização da **CONTRATANTE** é assegurado o direito de ordenar a suspensão do serviço, no caso de não ser atendida dentro das 24 (vinte e quatro) horas ajustadas no subitem anterior, a contar da entrega da notificação correspondente, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito a qualquer indenização;

10.4. A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA**;

10.5. Ficará nomeado por ato do Diretor Geral, o fiscal do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

11.1. A **CONTRATADA** obriga-se, pelo presente Contrato, a manter em sigilo toda e qualquer informação confidencial, não podendo divulgá-las, cedê-las, doá-las, repassá-las, vendê-las, reproduzi-las por quaisquer meios ou transferi-las, a qualquer título, em qualquer tempo e circunstância, ainda que após a rescisão deste contrato, tampouco usá-las, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, colaboradores e/ou prepostos faça uso destas para finalidade diversa da ora ajustada, salvo mediante autorização expressa, sob pena de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sem prejuízo das indenizações cabíveis;

Vistos	1ª Testemunha <i>re</i>	2ª Testemunha <i>Roberto Daniel</i>	3ª Testemunha <i>[Signature]</i>	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
--------	----------------------------	--	-------------------------------------	---------------	------------	---------------	---------------

11.2. A expressão "Informação Confidencial" para fins do presente Contrato significará toda e qualquer informação revelada, transmitida ou comunicada (verbalmente, por escrito, em linguagem de máquina, texto, desenhos, fotografias, gráficos, projetos, teses, estudos, anotações, análises, compilações, documentos físicos ou digitais ou qualquer outra forma), entre as PARTES;

11.3. As partes tomarão todas as providências possíveis para minimizar o risco de revelação ou fuga de Informações Confidenciais recebidas, cedidas ou compartilhadas entre si, certificando-se de que somente pessoas cujas funções exijam a posse de Informações Confidenciais tenham acesso a elas, na estrita medida de tal necessidade.

11.4. Não será considerada quebra de sigilo e/ou confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Neste caso, a **CONTRATADA** deverá imediatamente comunicar à **CONTRATANTE**, apresentando-lhe a legislação referente ou a devida intimação judicial ou administrativa, para que esta se sirva dos melhores recursos disponíveis para impedir a divulgação das informações reveladas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente contrato deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência nº 006/2026, que integra este instrumento para todos os fins, prevalecendo suas disposições técnicas, especialmente quanto à descrição minuciosa do serviço, em caso de divergência.

12.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência nº 006/2026, a proposta comercial da **CONTRATADA** e os documentos constantes do Processo Administrativo nº 025/2026.

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia/GO para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam as Partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, 14 de abril de 2026.

1. _____
INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG
CNPJ: 03.969.808/0003-31
Ernesto Stangueti
Diretor Financeiro

2. _____
INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG
CNPJ: 03.969.808/0003-31
Thayse Cristina Barreto Tavares de Souza
Diretora Técnica - Operacional

MUNDO DIGITAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ nº 32.650.036/0001-07
Por: Serley Batista Álvaro
CPF: 692.595.181-72

Testemunhas:

Nome: **Daniela Honorato**
Diretora Executiva
HDT/ISG
CPF:

Nome: **Brécia Moreira Barros**
Coordenadora Financeira e Custos
CPF: 16572
HDT/ISG
CPF:

Nome: **Rodrigo Daniel do Nascimento**
Supervisor de TIC
HDT/ISG
CPF: 038.841.401-40

Nome: **Carolina Stival**
Supervisora de Contratos
HDT/ISG
CPF:

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
	re	Rodrigo Daniel					